



= LEI Nº 998, DE 05 DE FEVEREIRO DE 1981 =

Dispõe sobre doação de faixa de terreno e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de São João Nepomuceno, no uso de suas atribuições legais, na conformidade do disposto no §2º do Art.59, da Lei Complementar nº 3, de 28 de dezembro de 1972, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao senhor Nilson Sebastião de Souza, uma faixa do terreno do patrimônio Municipal, conforme transcrição no Registro de Imóveis da Comarca sob nº 13198, Livro 3-I, página 95, sito à rua projetada no lugar conhecido por "Núcleo Colonial Ferreira Alves", nesta cidade, medindo 12,00 m. (doze metros) pelas linhas de frente e de fundos por 21,00 m. (vinte e um metros) de cada lado, totalizando 252,00 m² (duzentos e cinquenta e dois metros quadrados), confrontando com o patrimônio municipal ou quem de direito pelos seus diversos lados.

Art. 2º - No terreno objeto da doação ora autorizada, o donatário construirá sua casa própria, de acordo com os prazos previstos na legislação pertinente.

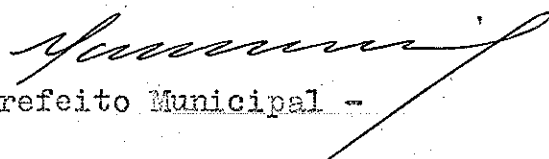
Parágrafo único - Findos os prazos estipulados e não cumprida a finalidade da doação, dito terreno reverterá ao patrimônio do Município, sem ônus para a Prefeitura.

Art. 3º - As despesas de escritura e outras decorrentes serão de exclusiva responsabilidade do donatário.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencerem, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Paço da Municipalidade, aos 05 de fevereiro de 1981.-


- Prefeito Municipal -